



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.
NESTA DATA
EM 18/12/23
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 129/2023-DPPB/CS.

Fixa o valor do auxílio-alimentação instituído no Art. 16 da Lei Complementar 175/2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.608/98, alterada pela Lei nº 13.297/2016 e artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022 em seu Art. 16 determina que o auxílio-alimentação destinado aos servidores do quadro efetivo, aos requisitados, aos comissionados e aos reeducandos que prestam serviços na Defensoria Pública, deve ser regulamentada pelo Conselho Superior.

CONSIDERANDO a regulamentação contida na RESOLUÇÃO Nº 114/2023-DPPB/CS e o disposto no Art. 21 da Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022

RESOLVE

Art. 1º- O valor do auxílio-alimentação de que trata o Art. 16 da Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022 será pago nos seguintes valores:

I – Aos servidores do quadro efetivo, aos requisitados e comissionados o valor será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – Aos reeducandos o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 115/2023 – DPPB/CS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior